



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Agosto/2022

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1310011102 - Aluguéis e Arrendamentos - Outras Receitas de Aluguéis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1310012104 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Taxa de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	95.698.760.407,70	11.008.839.787,17	68.161.926.649,12	27.536.833.758,58

Id: 2424916

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 931 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais, em especial, a determinada pelo Art. 1º, III e Art. 6º, II, do Decreto Estadual n. 46.823/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Corregedor-Auxiliar Daniel de Freitas Fernandes, identidade funcional nº 4365340-5, dispensado da função de 1º membro e presidente da comissão do processo administrativo disciplinar que tramita sob os autos do processo SEI-E-04/084/16/2019.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao processo administrativo disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Guilherme Jorge de Souza Corrêa, identidade funcional nº 5005997-1, como 1º membro e presidente; o Corregedor-Auxiliar Daniel de Freitas Fernandes, identidade funcional nº 4365340-5, como 2º membro; e a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional 4387062-7, como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ele designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do PAD a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no art. 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022

FLAVIO MÜLLER PUPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2425562

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 19/09/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/013375/2022 - DEFIRO a licença sem vencimentos para fins de desempenho de estágio probatório em nome do servidor PABLO GRALHA COSTA GUIMARAES, Id. Funcional nº 44077114, a contar de 01 de julho de 2022.

Id: 2425285

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR

DE 20/09/2022

APOSENTA, a pedido, **ROBERTO GAIÃO**, Agente Aux. Administrativo, ID 20253761/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 31/08/2022. Proc. nº PD-04/144.125/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 31/08/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R\$ 1.706,47

1002 - DIR PESS PLANO DE CARGO SAL - R\$ 417,80

100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 1.023,88

APOSENTA, a pedido, **HAROLDO DA SILVA**, Agente Op. De Trânsito, ID 28399056/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/12/2021. Proc. nº PD-04/147.175/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 02/12/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R\$ 1.509,48

100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 905,69

APOSENTA, a pedido, **IRENE RAMOS DA COSTA DA SILVA**, Técnico de Planejamento, ID 28303857/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 15/07/2022. Proc. nº PD-04/144.124/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificada a contar de 15/07/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R\$ 9.621,81

100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 5.773,09

APOSENTA, a pedido, **ALEXANDRE MORAES RAMALHO**, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID 28239547/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 3º da Emenda

Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 25/08/2022. Proc. nº PD-04/144.114/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 25/08/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R\$ 3.633,75

100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 2.180,25

1532 - ADICIONAL DE CONHECIMENTO - R\$ 545,06

Id: 2425383

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

COORDENAÇÃO DE PENSÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 20/09/2022

PROCESSO Nº SEI-040150/000547/2022 - INDEFIRO o requerimento de concessão do benefício de pensão por morte do ex-servidor ADALBERTO MARCOS, formulado por ANA BRAZ DOS SANTOS, na qualidade de COMPANHEIRA, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2425382

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ZAGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, comunica aos representantes das reguladas, do poder concedente, vogal e interessados, a realização da Sessão Regulatória Ordinária Virtual do Conselho Diretor no dia 29/09/2022 às 14h, através da plataforma digital Zoom Meetings, que poderá ter acompanhamento e participação por meio de transmissão ao vivo na plataforma Youtube. Observa-se que a inscrição prévia para manifestação e participação (vogal, poder concedente, concessionárias e reguladas) se dará através do email se-cex@agenersa.rj.gov.br.

Para tanto, solicitamos a inscrição até às 14h do dia 28/09/2022, 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória de acordo com o art. 6º, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020, para recebimento do link de acesso.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
1. SEI-E-22/007.426/2019	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	MEDIDAS DOS 100 DIAS. (VISTÓRIAS ÀS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO ÁGUAS DE JUTURNAÍBA).	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
2. SEI-E-22/007.463/2019	CEDAE	OFÍCIO Nº. GDSF 059/2019 - OF. AGENERSA/PRESI Nº. 448/2019 - OFÍCIO CEDAE ACP-DP Nº. 344/2019. FALTA D'ÁGUA NA RUA CONDE DE ARGOLONGO - PENHA/RJ.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
3. SEI-E-22/007.018/2020	CEDAE	ÍNDICE DE CONTROLE DE PERDAS. ANO DE 2019	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
4. SEI-E-22/007.312/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº. 2019000635 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA - RECLAMAÇÃO ACERCA DA FALTA D'ÁGUA NA RUA PIUMBI, Nº 38, BONSUCESSO, RJ.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
5. SEI-E-22/007.465/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº. 2019003436 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA - DEMORA NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
6. SEI-E-22/007.539/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº. 548120 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA - DESCONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DA ÁGUA PELA CEDAE NA RUA LOPES TROVÃO, BENFICA, RIO DE JANEIRO/RJ.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
7. SEI-E-22/007.544/2019	CEDAE	OCORRÊNCIAS Nº. 547922 E 2019003071 REGISTRADAS NA OUVIDORIA DA AGENERSA - RECLAMAÇÃO DE USUÁRIOS SOBRE DEMORA NA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
8. SEI-220007/000246/2021	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº. 2021000107 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA - SUPOSTAS COBRANÇAS EM VALORES EXORBITANTES PELA CEDAE NA RUA COMANDANTE VERGUEIRO DA CRUZ, Nº 574 A, OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ.	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
9. SEI-E-12/003.244/2018	CEDAE	OFÍCIO Nº. 235/2018 - 4º PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº. 401/2018. OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA Nº. 2017005032. RECURSO. DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 4.148 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
10. SEI-E-22/007.235/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº. 2019001322 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA - RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO EM QUE ATESTA A DEMORA NA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
11. SEI-E-22/007.254/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº. 2019001528 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA - RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO DA DEMORA NA INDIVIDUALIZAÇÃO DO HIDRÔMETRO	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
12. SEI-E-22/007.020/2019	CEG	OFÍCIO 3ª PJTC Nº. 1089/2018 - REF. INQUÉRITO CIVIL Nº. 201800253750.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
13. SEI-E-22/007.696/2019	CEG RIO	AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº. E-22/007/351/2019.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
14. SEI-220007/002343/2021	CEG	REPORTAGEM JORNAL EXTRA DIA 21/07/2021 - "MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO INVESTIGA NATURGY APÓS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO À LGPD"	CONSELHEIRO RAFAEL PENNA FRANCA
15. SEI-220007/002733/2022	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2022)	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
16. SEI-220007/002734/2022	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2022)	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Id: 2425510

AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 12.09.2022

NOMEAR MATHEUS SENA FERREIRA DA CUNHA, ID Funcional 50889087, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 05/09/2022, em vaga anteriormente ocupada por ODAIR VILELA DA SILVA, ID Funcional nº 51056216. Processo nº SEI-220007/003044/2022.

Id: 2424913